



Despacho N.º 040/2022

Concurso Interno para a categoria de Professor Associado

na

Área disciplinar de Ciências Empresariais

Especialização em Contabilidade

Concurso Interno de Recrutamento Número de vagas: 1

O prazo de apresentação da candidatura é de 30 dias úteis, contados da data da publicação deste despacho.

Em conformidade com o artigo 5.º do regulamento para os concursos da carreira docente da Universidade Europeia, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1. Requisitos de admissão:

- 1.1. São requisitos de admissão: ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área de especialização para a qual foi aberto o concurso; (ii) possuir currículo global fundamentado e reconhecido pelo júri, designadamente, mérito científico, investigação e atividade pedagógica desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente; (iii) ter domínio da língua portuguesa e/ou inglesa (falada e escrita).
- 1.2. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/ reconhecimento/ registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto da alínea b) n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/ reconhecimento/ registo.

2. Formalização das candidaturas:

- 2.1. As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitoria da Universidade Europeia, que deve conter, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do concurso;
 - b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
 - c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;



- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- 2.2. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Documento que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau ou do título exigidos para o concurso e certidão/ declaração do tempo de serviço docente (se aplicável);
 - Um exemplar, devidamente datado e assinado em formato digital (PDF) do curriculum vitae do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Deve ainda, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
 - c) Um exemplar em formato digital (PDF) dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, até ao máximo de cinco trabalhos;
 - d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae.
 - e) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural que o candidato se proponha desenvolver para a Universidade Europeia.
- 2.3. Os candidatos pertencentes à Universidade Europeia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
- 2.4. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste despacho, determinam a exclusão da candidatura.
- 2.5. O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade Europeia Direção de Recursos Humanos, Campus da Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, nº. 53, 1500-210 Lisboa Portugal. Em alternativa, os candidatos poderão realizar a sua candidatura, em formato digital, através do seguinte e-mail: recruitment@universidadeeuropeia.pt.
- 2.6. Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3. Júri do concurso:

- 3.1. O Júri do concurso tem a seguinte composição:
 - a) Presidente: Reitora da Universidade Europeia.
 - b) Vogais:

Doutora Isabel Maria Estima Costa Lourenço, professora catedrática do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;





Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, professora catedrática do ISEG – Universidade de Lisboa;

Doutor Tawfiq Rikbi, professor catedrático da Universidade Europeia.

- 3.2. A Reitora poderá delegar a presidência do Júri nos termos do nº. 1 do artigo 15.º do regulamento.
- 3.3. O Júri delibera de acordo com o estabelecido no nº. 3 do artigo 5º. do Regulamento.
- 4. Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Regulamento.

- 5. Método e critérios de avaliação:
 - 5.1. O método de seleção é a avaliação curricular.
 - 5.2. Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:
 - a) Desempenho científico do candidato;
 - b) Capacidade pedagógica do candidato;
 - c) Outras atividades relevantes (gestão e de extensão académica);
 - d) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural que o candidato se propõe desenvolver para a Universidade Europeia.
- 6. Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:
 - 6.1. Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:
 - a) Desempenho científico, que corresponde a um máximo de 35 pontos:
 - I. Formação Académica (0-15 pontos);
 - II. Produção científica ou artística e sua relevância nas áreas em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e com arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem científica e artigos noutras revistas. Só são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação) (0-10 pontos);
 - III. Coordenação científica ou artística (projetos de I&D e eventos científicos de âmbito internacional) (0-5 pontos);
 - IV. Reconhecimento pela comunidade científica (Júris de provas académicas, comités de redação e de revisão de publicações científicas internacionais) (0-5 pontos).
 - b) Capacidade pedagógica, que corresponde a um máximo de 25 pontos:
 - I. Experiência de docência (0-10 pontos);
 - II. Orientação de estudantes (0-5 pontos);





- III. Publicações livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico (0-5 pontos);
- IV. Coordenação e inovação pedagógica (0-5 pontos):
- c) O desempenho noutras atividades relevantes, que corresponde a um máximo de 20 pontos:
 - I. Gestão Universitária (0-15 pontos);
 - II. Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados incluindo experiência profissional, transferência de conhecimento, prémios e distinções, outras atividades relevantes) (0-5 pontos).
- d) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural, que corresponde a um máximo de 20 pontos.
- 6.2. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

7. Avaliação e seleção:

- 7.1. Finda a fase de admissão ao concurso, o Júri dá início à apreciação das candidaturas.
- 7.2. O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
- 7.3. No caso de não aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicandose o referido no n.º 3 do artigo 10.º, no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento.
- 7.4. O Júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Despacho.

8. Ordenação e metodologia de votação:

- 8.1. A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente despacho.
- 8.2. Antes de se iniciarem as votações, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
- 8.3. Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
 - 8.4. A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 17.º, 19.º e 20.º.



- 9. Participação dos interessados e decisão:
 - 9.1. Proferida a decisão final pelo Júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, em prazo não inferior a dez dias, dizerem o que se lhes oferecer.
 - 9.2. A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do Júri, indicando também o horário e o local onde o processo poderá ser consultado.
 - 9.3. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

10. Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do Júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

Lisboa, 26 de maio de 2022

Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira

Reitora